

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 148, de 26 de dezembro de 2.000.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - A Lista de Serviços prevista nos artigos 77 e 82 da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, alterada pelas Leis Municipais Nºs. 1.039, de 29 de dezembro de 1987; 1.133, de 27 de dezembro de 1989; 1.162, de 27 de dezembro de 1990 e, pelas Leis Complementares Nºs. 24, de 29 de julho de 1993; 61, de 23 de dezembro de 1996; 87, de 11 de dezembro de 1997; 89, de 30 de dezembro de 1997; 104 de 07 de agosto de 1998; 109 de 16 de setembro de 1998; 116 de 28 de dezembro de 1998; 125 de 16 de abril de 1999 e, 141 de 17 de dezembro de 1999 passam a vigorar com a seguinte redação, e os valores e alíquotas constantes na tabela do Anexo I.

Art. 2º - As Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, previstas nos artigos 137 e 140 da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983 são devidas de acordo com a tabela constante do Anexo II.

Art. 3º - A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, prevista no artigo 146, da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, é devida de acordo com a tabela constante do Anexo III.

Art. 4º - A Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Eventual ou Ambulante, prevista no artigo 150 da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, é devida de acordo com a tabela constante do Anexo IV.

Art. 5º - A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, prevista no artigo 156, da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983 é devida de acordo com a tabela constante do Anexo V.

Art. 6º - A Taxa de Licença para Publicidade, prevista no artigo 162 d Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VI.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Art. 7º. - A Taxa de Expediente e Emolumentos, prevista no artigo 204 da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VII.

Art. 8º. - A Taxa de Apreensão e Depósito, prevista no artigo 211 da Lei Municipal Nº 843, de 05 de setembro de 1983, é devida de acordo com a tabela constante do Anexo VIII.

Art. 9º. - Os serviços prestados por empresas e profissionais autônomos, conforme Art. 82 – parágrafo 6º da Lei Complementar 116 de 28 dezembro de 1998, terão o imposto calculado de conformidade com os valores do Anexo IX.

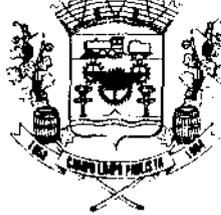
Art. 10. - A tabela constante do Anexo I da Lei 1.471 de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar Nº 141 de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	VALORES EM R\$
1.1 - Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios:	
a) - até 30 funcionários	266,00
b) - de 31 a 60 funcionários	532,00
c) - acima de 60 funcionários	798,00
1.2 - Envasadora de água mineral e potável de mesa	798,00
1.3 - Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	532,00
1.4 - Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários	798,00
1.5 - Supermercados e congêneres	532,00
1.6 - Prestadora de serviços de esterilização	532,00
1.7 - Distribuidora/depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	320,00
1.8 - Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	320,00
1.9 - Sorveteria	213,00
1.10- Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	320,00
1.11- Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	320,00
1.12- Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, traller e pastelaria	128,00
1.13- Mercaria e congêneres	128,00
1.14- Comércio de laticínios e embutidos	160,00
1.15- Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	263,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

1.16- Distribuidoras s/ fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	263,00
1.17- Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	263,00
1.18- Farmácia	439,00
1.19- Drogaria	352,00
1.20- Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	128,00
1.21- Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	176,00
2 - SERVIÇOS DE SAÚDE	RS
2.1 - Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar	
a) - até 50 leitos	352,00
b) - de 50 a 250 leitos	614,00
c) - mais de 250 leitos	878,00
2.2 - Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	263,00
2.3 - Estabelecimentos de assistência médica de urgência	352,00
2.4 - Hemoterapia	
2.4.1 - Serviço ou Instituto de Hemoterapia	439,00
2.4.2 - Banco de sangue	220,00
2.4.3 - Agência transfusional	176,00
2.4.4 - Posto de coleta	85,00
2.5 - Unidade nefrológica(hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres	439,00
2.6 - Instituto ou clínica de fisioterapia, de ortopedia	263,00
2.7 - Instituto de beleza	
2.7.1 - Com responsabilidade médica	213,00
2.7.2 - Pedicure/podólogo	107,00
2.8 - Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	176,00
2.9 - Laboratório de análises, clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	176,00
2.10- Posto de coleta de laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, e líquido céfalo-raquidiano e congêneres	86,00
2.11- Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	220,00
2.12- Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes	
2.12.1 - Com responsabilidade médica	170,00
2.12.2 - Sem responsabilidade médica	86,00
2.13- Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	86,00
2.14- Clínica médico-veterinária	107,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

2.15- Estabelecimentos de assistência odontológica	
2.15.1 - Consultório odontológico	107,00
2.15.2 - Clínica odontológica	160,00
2.16- Laboratório ou oficina de prótese dentária	107,00
2.17- Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários	
2.17.1 - Serviços de medicina nuclear "in vivo"	352,00
2.17.2 - Serviços de medicina nuclear "in vitro"	122,00
2.17.3 - Equipamentos de radiologia médica/odontológica	54,00
2.17.4 - Equipamentos de radioterapia	263,00
2.17.5 - Conjunto de fontes de radioterapia	176,00
2.18- Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	
2.18.1 - Terrestre	86,00
2.18.2 - Aéreo	176,00
2.19- Casa de repouso, idosos	
2.19.1 - Com responsabilidade médica	263,00
2.19.2 - Sem responsabilidade médica	176,00
3 - Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos à fiscalização - 2ª via do alvará, equivalente a 1/3 do valor	263,00

Art. 11. - As multas por infrações a dispositivos do Código Tributário Municipal, passam a vigorar conforme constam do Anexo X.

Art. 12. - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

LISTA DE SERVIÇOS	COLUNA	COLUNA
	"A" R\$ ANUAL	"B" % MENSAL
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres	405,00	2,00%
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres		2,00%
a) serviços conveniados		1,50%
b) serviços conveniados com pessoa jurídica de direito público		1,00%
3 - Bancos de sangue, leite, pele, sêmen e congêneres		2,00%
4 - Enfermeiras, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	149,00	2,00%
5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas, para assistência a empregados		2,00%
6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não estejam incluídas no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano		2,00%
7 - Médicos veterinários	320,00	2,00%
8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	171,00	2,00%
9 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a animais	171,00	2,00%
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres:		
a) - Estabelecidos	107,00	2,00%
b) - Não estabelecidos	64,00	
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres	213,00	2,00%
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	64,00	0,50%
13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais		0,50%
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	64,00	0,50%
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	64,00	0,50%
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos		0,50%
17 - Incineração de resíduos quaisquer		2,00%
18 - Limpeza de chaminés	64,00	2,00%
19 - Saneamento ambiental e congêneres		2,00%
20 - Assistência técnica	267,00	3,00%
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira ou administrativa	213,00	0,25%
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	213,00	0,25%
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	213,00	0,25%
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres		
a) - Estabelecidos	320,00	3,00%
b) - Não estabelecidos	192,00	



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	256,00	3,00%
26 - Traduções e interpretações	160,00	3,00%
27 - Avaliação de bens	256,00	3,00%
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	128,00	2,00%
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	213,00	3,00%
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia		1,00%
a) - Estabelecidos	160,00	
b) - Não estabelecidos	107,00	
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		3,00%
32 - Demolição		3,00%
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		3,00%
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação, e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural		3,00%
35 - Florestamento e reflorestamento		0,50%
36 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres		3,00%
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS)	213,00	3,00%
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	128,00	3,00%
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza	128,00	2,00%
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres		2,00%
41 - Organização de festas e recepção: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	267,00	2,00%
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e consórcio.		2,00%
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central		2,00%
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	213,00	2,00%
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer(exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	213,00	2,00%
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	213,00	2,00%
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring" (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	213,00	2,00%
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	213,00	2,00%
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos os itens 45, 46, 47 e 48	320,00	2,00%
50 - Despachantes	320,00	2,00%
51 - Agentes da propriedade industrial	128,00	2,00%
52 - Agentes da propriedade artística ou literária	128,00	2,00%
53 - Leilão		1,00%
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro		1,00%
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens		



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)		1,00%
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	267,00	2,00%
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens	160,00	1,00%
58 - Transporte, coleta, remessa, ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município	213,00	2,00%
59 - Diversões públicas:		
a) cinemas, "táxi-dancing" e congêneres		3,00%
b) 1- bilhares	128,00	
2- boliches	320,00	
3- corridas de animais		5,00%
4- outros jogos	128,00	5,00%
c) exposições, com cobrança de ingresso		3,00%
d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio		1,00%
e) jogos eletrônicos	128,00	5,00%
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos a transmissão pelo rádio ou pela televisão		1,00%
g) execução de música, individualmente ou por conjuntos	213,00	1,00%
60 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios	213,00	3,00%
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)		1,00%
62 - Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes"	213,00	2,00%
63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem ou mixagem sonora	213,00	2,00%
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem		2,00%
a) - Estabelecidos	213,00	
b) - Não estabelecidos	107,00	
65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévias, de espetáculos, entrevistas e congêneres	213,00	1,00%
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final serviço	213,00	3,00%
67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS)		3,00%
a) - Estabelecidos	213,00	
b) - Não estabelecidos	107,00	
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS)		3,00%
a) - Estabelecidos	213,00	
b) - Não estabelecidos	107,00	
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS)		3,00%
a) - Estabelecidos	213,00	
b) - Não estabelecidos	107,00	
70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final		1,00%
71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	128,00	3,00%



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado ao usuário final do objeto lustrado	128,00	3,00%
73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido		3,00%
a) - Aparelhos, máquinas e equipamentos de uso doméstico	107,00	
b) - Outros	267,00	
74 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	267,00	3,00%
75 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	213,00	2,50%
76 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	213,00	2,50%
77 - Colocação de moldura e afins, gravação, encadernação e douração de livros, revistas e congêneres	213,00	2,50%
78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil:		
a) Locação de bens móveis, exceto automóveis	171,00	3,00%
b) Locação de automóveis		0,25%
c) Arrendamento mercantil		0,25%
79 - Funerais		2,00%
80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o aviamento	128,00	3,00%
81 - Tinturaria e lavanderia	128,00	3,00%
82 - Taxidermia	160,00	3,00%
83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	213,00	0,25%
84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários(exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	256,00	1,00%
85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio(exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão)	256,00	1,00%
86 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais		0,50%
87 - Advogados	320,00	
88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	320,00	
89 - Dentistas	320,00	
90 - Economistas	256,00	
91 - Psicólogos	256,00	
92 - Assistentes Sociais	171,00	
93 - Relações Públicas	171,00	
94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protesto de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	256,00	5,00%
95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extratos de conta; emissão de carnês(nesse item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas,		



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços)		5,00%
96 - Transporte de natureza estritamente municipal	107,00	3,00%
97 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres(o valor da alimentação, quando incluída no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços)		2,00%
98 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	192,00	2,00%



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO II	
TAXAS DE: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	
Obs.: A Taxa de Licença para Localização é igual a 60% dos valores desta tabela.	
NATUREZA DA ATIVIDADE	R\$
I - INDÚSTRIA	
1) até 05 colaboradores	160,00
2) de 06 até 10 colaboradores	256,00
3) de 11 até 20 colaboradores	426,00
4) de 21 até 50 colaboradores	873,00
5) de 51 até 100 colaboradores	1.512,00
6) de 101 até 200 colaboradores	2.576,00
7) de 201 até 500 colaboradores	5.129,00
8) acima de 500 colaboradores: R\$ 5.129,00, acrescentando a cada colaborador	0,64
II - PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
1) até 10 colaboradores	54,00
2) de 11 até 20 colaboradores	96,00
3) de 21 até 50 colaboradores	171,00
4) de 51 até 100 colaboradores	362,00
5) acima de 100 colaboradores: R\$ 362,00, acrescentando a cada colaborador	1,06
III - COMÉRCIO	
1) até 02 colaboradores	86,00
2) de 03 até 05 colaboradores	149,00
3) de 06 até 10 colaboradores	251,00
4) de 11 até 20 colaboradores	442,00
5) de 21 até 50 colaboradores	985,00
6) acima de 50 colaboradores: R\$ 985,00 acrescentando a cada colaborador	12,77
IV - ESTABELECEMENTOS FINANCEIROS E CONGÊNERES	
1) Agências	1.809,00
2) Depósitos bancários(fechados)	1.065,00
V - HOSPEDAGEM E SIMILARES	
1) Hotéis	267,00
2) Pensões e similares	134,00
3) Motéis	400,00
VI - DIVERSÕES PÚBLICAS	
1) Boates e similares	400,00
2) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, jogos	134,00
VII - PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS	
1) Possuidores de diploma de grau superior	107,00
2) Possuidores de diploma de grau médio	54,00
3) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios	107,00
4) Permissionário de táxi e de carga	64,00
5) Motoristas, operadores de máquinas e assemelhados	54,00
6) Mecânicos(todos), eletrotécnicos, funileiros, pintores, eletricitas de autos	54,00
7) Outros profissionais	32,00
VIII - ESTABELECEMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
1) Armazéns gerais, frigoríficos, silos, guarda-móveis	596,00
2) Estacionamento de veículos	160,00
3) Casas lotéricas	160,00
4) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	107,00
5) Oficinas de conserto em geral	
a) Pequenas - até 02 colaboradores	86,00
b) Médias - de 03 até 05 colaboradores	134,00
c) Grandes - acima de 05 colaboradores	192,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

6) Postos de combustíveis e de serviços para veículos	1.065,00
7) Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	1.916,00
8) Tinturarias e lavanderias	54,00
9) Salões de engraxates	32,00
10) Postos de lavagem, limpeza e lubrificação de veículos	213,00
11) Barbearias, salões de beleza e afins	75,00
12) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginástica e congêneres	134,00
13) Ensino de qualquer grau ou natureza	
a) Pré-escola, ensino fundamental, segundo grau e profissionalizantes	
1) até 05 colaboradores	107,00
2) de 06 até 20 colaboradores	160,00
3) acima de 20 colaboradores	320,00
b) Auto-Moto escolas	160,00
14) Construtoras, terraplenagens ou quaisquer estabelecimentos ligados ao ramo de construção civil	213,00
15) Transportadoras	
a) Transportes leves(veículos até 4.000 kg)	54,00
b) Transportes pesados(acima de 4.000 kg)	107,00
16) Manutenção industrial, usinagem e ferramentaria	213,00
17) Limpeza em geral, coleta, remoção de lixo ou entulho	213,00
18) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	213,00
19) Hospitais	400,00
20) Clínicas, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres	213,00
21) Quaisquer outras atividades, não incluídas nesta tabela, que de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da Lista de Serviços do artigo 77 deste Código	134,00
IX - FEIRANTES	
I - Com ocupação de até 2 m da via pública	
a) Por ano	75,00
b) Por semestre	54,00
c) Por mês	32,00
II - Ocupação além de 2 m da via pública, p/ m excedente	
a) Por ano	22,00
b) Por semestre	11,00
c) Por mês	5,50

OBSERVAÇÕES: 1) Na venda exclusiva de produtos alimentícios, a taxa será cobrada com desconto 20%(vinte por cento). 2) Quando a banca for instalada em mais de uma feira, o valor da taxa será acrescido de 20%(vinte por cento), por feira excedente.

OBSERVAÇÕES AO ANEXO

- 1) Para os efeitos desta Lei, compreende-se colaboradores, os empregados, regularmente registrados ou não pela empresa, e os contratados para serviços terceirizados, desde que prestando serviços nas próprias instalações da empresa.
- 2) O número de colaboradores que serve como base de cálculo para as Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento será apurado como segue:
 - a) Pela média aritmética simples do número de colaboradores existentes(conforme definido na observação 1) em cada mês do exercício imediatamente anterior ao lançamento, considerando-se o número de meses de funcionamento naquele exercício;
 - b) Se o início de atividades for durante o exercício de lançamento, pelo nº previsto de colaboradores.
- 3) - Todos os contribuintes empregadores a qualquer título, deverão comunicar à repartição competente da Prefeitura até 30 de janeiro de cada ano, o nº de colaboradores apurado conforme o disposto acima.



CRITÉRIO DE CÁLCULO

Quando a tabela apresentar linhas com intervalos do número de colaboradores, para a determinação do valor das taxas **soma-se** ao valor da linha imediatamente anterior a que está classificado o contribuinte, o valor da **multiplicação** do nº de colaboradores que possui a mais que o máximo da linha anterior, pelo valor obtido da **divisão** da diferença entre o valor dessa linha e o da linha anterior, pelo número de colaboradores do intervalo da linha

EXEMPLO: Empresa industrial que se enquadra na linha nº 4, possuindo 28 colaboradores.

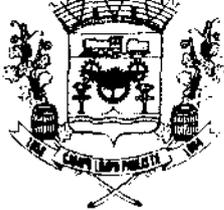
Temos: Valor da linha nº 3 = R\$ 426,00

Nº de colaboradores excedente: $28 - 20 = 8$ colaboradores

Nº de colaboradores do intervalo da linha = $30(50 - 20)$

Valor da linha 4, onde se enquadra a contribuinte = R\$ 873,00

CÁLCULO: $426 + 8(873-426)/30 = 426 + 8(447/30) = 426 + 8 \times 14,90 = 426 + 119,20 = \text{R\$ } 545,20$



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO III

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇOS
I - Domingos e feriados	15%	15%
II - das 18 às 22 horas	15%	15%
III - das 22 às 6 horas	25%	50%

Observação: Para mais de um período, somar as alíquotas e aplicar sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

I - AMBULANTES E EVENTUAIS	R\$
Obs.: Quando se tratar de comércio eventual exercido em vias e logradouros públicos, a taxa de licença será acrescida em 50%(cincoenta por cento), desde que em local permitido.	
1 - Produtos não alimentares	
1) Por dia	11,00
2) Por mês	27,00
3) Por semestre	86,00
4) Por ano	149,00
2 - Produtos alimentares industrializados	
1) Por dia	5,50
2) Por mês	13,00
3) Por semestre	54,00
4) Por ano	86,00
3 - Produtos alimentares não industrializados e outros de origem agropecuária	
1) Por dia	5,50
2) Por mês	13,00
3) Por semestre	54,00
4) Por ano	86,00
4 - Carnês, rifas, cartelas e assemelhados, legalmente autorizados	
1) Por dia	16,00
2) Por mês	54,00
3) Por semestre	160,00
4) Por ano	297,00
II - Artigos para festas por 30(trinta) dias	
a) Na área suburbana	64,00
b) Na área rural	32,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

	R\$
1 - Construção de prédios - por m2 de área coberta	
a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar, e respectiva construção complementar:	
- até 70 m2	0,80
- de 71 até 250 m2, por m2 excedente	1,30
- acima de 250 m2, por m2 excedente	1,60
b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar:	
- até 250 m2	1,30
- acima de 250 m2, por m2 excedente	1,70
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar:	
- até 70 m2	1,00
- acima de 70 m2, por m2 excedente	1,60
2 - Serviços diversos	
a) Corte de guia - por unidade	22,00
b) Rebaixamento de guia - por metro linear	22,00
c) Tapumes e andaimes - por metro linear, por semestre ou fração	4,00
d) Substituição e/ou correção de documento ou de responsabilidade em processo - por folha de desenho ou lauda	4,50
e) Execução de muro de fechamento, por m2	155,00
f) Execução de passeio, em concreto desempenado, por m2	31,00
g) Limpeza de terreno(roçada), por m2	0,60
h) Remoção de entulho, por m3	20,00
i) Serviços não especificados - por unidade	7,50
3 - Loteamentos, desmembramentos, desdobros e anexações - por m2	
a) Loteamentos de áreas, excetuando-se as destinadas a logradouros, públicos, vielas e sistemas de recreio:	
- até 100.000 m2, por m2	0,10
- acima de 100.000 m2, por m2 excedente	0,05
b) Desmembramento de área de porção maior - por m2 de área desmembrada	0,10
c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados - por m2 de área desmembrada	0,10
d) Anexação de área - por m2	0,05
4 - Diversas	
a) Alvará de licença expedido:	
1 - Residencial	20,00
2 - Comercial	30,00
3 - Industrial	60,00
b) Alvará para loteamento	
- até 200.000 m2	256,00
- acima de 200.000 m2	300,00
c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes	64,00
d) Vistoria	27,00
e) Alinhamento e nivelamento - por metro linear	9,00
f) Concessão de habite-se, por unidade	
1 - residencial	43,00
2 - comercial	75,00
3 - industrial	149,00
g) Numeração de prédios, além do preço da placa - por unidade	22,00
h) Demolição, por m2 de área a ser demolida	0,20
i) Substituição de projeto de construção já aprovado, p/ m2 de área acrescida	1,60



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

5 - Obras no Cemitério	
- a) Construção de túmulos de luxo	54,00
- b) Construção de túmulos comuns	27,00
- c) Construção de canteiros, gavetas e pequenas reformas	13,00
6 - Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela	
- por metro linear	6,50
- por m ²	1,10



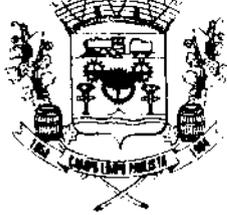
Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO VI	
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	
ESPECIE DE PUBLICIDADE	R\$
1 - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie - Por unidade, por ano	52,00
2 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, qualquer espécie ou quantidade. - Por interessado na publicidade, por ano	86,00
3 - Publicidade:	
3.1 - em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade - Por anunciante, por ano	86,00
3.2 - no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade - Por anunciante, por ano	52,00
3.3 - em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade - Por anunciante, por ano	64,00
3.4 - em vitrines, "stands", vestibulos, e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade - Por anunciante, por ano	64,00
4 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais - por unidade	
até 01 m ²	43,00
de 01 a 02 m ²	54,00
de 02 a 04 m ²	64,00
de 04 a 06 m ²	75,00
acima de 06 m ² , por m ² excedente	6,50
5 - Publicidade por meio de projeção de filmes, painéis eletrônicos informatizados ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade - Por anunciante	26,00
6 - Cartazes para afixação(acima de 0,07 m ²) - Por milheiro ou fração	20,00
Programas para afixação(abaixo de 0,07 m ²) - Por milheiro ou fração	11,00
Anúncios escritos(volantes entregues em mãos ou à domicílio) - Por milheiro ou fração	22,00
7 - Publicidade por meio de alto-falantes - Por dia	4,50



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO VII	
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS(EMOLUMENTOS)	
	R\$
1 - Protocolo	
Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:	
a) por lauda, até 33 linhas	7,50
b) sobre o que exceder, ou por lauda ou fração	1,10
c) cada documento anexado, por folha	0,80
2 - Atestados e Declarações	
a) por lauda ou fração	7,50
3 - Certidões	
a) por lauda ou fração, incluindo o pedido	11,00
b) busca, por ano, além da taxa da alínea "a"	5,50
c) de quitação, baixa, encerramento, incluindo o pedido	11,00
4 - Guias e Documentos	
a) guia, avisos-recibos e outros	1,10
b) 2a. via de guias, avisos-recibos e outros	3,20
c) 2a. via de carnês do IPTU e Taxa de Pavimentação	6,50
d) Alvará, de qualquer natureza	5,00
e) exemplar do C.T.M.	32,00
5 - Termos	
registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais por página ou fração	6,50
6 - Transferências	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo	22,00
b) de nome, local, firma ou ramo de negócio	11,00
c) de permissões municipais, quando autorizadas pela legislação	107,00
7 - Baixas	
de qualquer natureza, em lançamento ou registro	5,50
8 - Cópias	
a) reprográficas(xerox), por unidade(até 216 x 316 mm)	0,50
b) reprográficas, para usuários da Biblioteca Municipal Assis Chateaubriand por unidade(até 216 x 316 mm)	0,10
c) em cópia heliográfica, por m2	7,50
d) Listagem das indústrias	5,00
e) Listagem dos estabelecimentos comerciais	15,00
f) Listagem dos estabelecimentos de prestação de serviços	10,00
g) Fornecimento das listagens por sistema de informática	
- por disquete, a ser fornecido pelo(a) interessado(a)	10,00
- por e-mail	5,00
9 - Inscrições em concursos públicos	
no ato da inscrição, não restituível, para cargos com nível de escolaridade:	
a) até 1º grau	10,00
b) até 2º grau e técnico	20,00
c) de nível superior	30,00
10-Permissões	
a) para exploração, a título precário, de serviços ou atividade	43,00
b) para utilização da área (parques, circos, etc), por dia	64,00
11-Contratos	
com a Prefeitura, de obras, serviços, etc, exceto os de emprego	43,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO VIII

TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO

BENS	VALORES EM R\$ PELA APREENSÃO	VALORES EM R\$ PELO DEPÓSITO por dia ou fração
1 - Veículos, por unidade	64,00	11,00
2 - Animal cavalari, muar ou bovino, por cabeça	80,00	10,00
3 - Animal caprino, suíno ou canino, por cabeça	30,00	5,00
4 - Mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie, por quilo	2,20	0,15



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO IX		
VALORES EM R\$ POR METRO QUADRADO		
OBRA	Empresas Engenheiros e Arquitetos	Técnicos
RESIDENCIAL	0,35	0,21
COMERCIAL E MISTA	0,42	0,25
INDUSTRIAL	0,49	0,29



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

ANEXO X

TABELA DE FIXAÇÃO DE MULTAS

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES A DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	VALORES EM R\$
a) Iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes de sua concessão.	100,00
b) Deixar de fazer a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.	100,00
c) Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas a atividades sujeitas à tributação municipal, com omissão ou dados incorretos	80,00
d) Deixar de comunicar dentro do prazo previsto, as alterações ou baixa que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados	
1) Pessoa física	16,00
2) Pessoa jurídica	100,00
e) Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fato gerador, ou base de cálculo de tributo municipal	100,00
f) Deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido por Lei ou Regulamento Fiscal	107,00
g) Negar-se a exibir livros, documentos de escrita fiscal, balancetes mensais, ou balanços, que interessem ao Fisco Municipal	267,00
h) Apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar	100,00
i) Negar-se a prestar informações ou, por qualquer forma, iludir, dificultar ou impedir a ação dos representantes do Fisco, a serviço dos interesses da Fazenda Municipal	267,00
j) Deixar de reter o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a que estava obrigado	267,00
l) Deixar de emitir nota fiscal de serviços ou fatura de obras	267,00
m) Deixar de escriturar livros a que estava obrigado	100,00
n) Viciar ou falsificar documentos, ou escrituração de qualquer de seus livros fiscais e comerciais, para iludir a fiscalização, ou fugir ao pagamento de tributos	267,00
o) Instruir pedido de isenção ou redução de tributos com documento falso ou que contenha falsidade	267,00
p) Agir com dolo, presumível, salvo prova em contrário, em qualquer das seguintes circunstâncias, ou em outras análogas:	
1) - Contradição evidente entre os livros e documentos da escrita fiscal ou comercial e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais	267,00
2) - Manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares, no tocante às obrigações tributárias e a sua aplicação por parte do contribuinte ou responsável	267,00
3) - Remessa de comunicações falsas ao Fisco, com respeito aos fatos geradores e a base de cálculo de obrigações tributárias	267,00
4) - Omissão de lançamentos nos livros fiscais, declarações ou guias, de bens ou atividades que constituam fatos geradores de obrigação tributária	267,00
q) Desacatar autoridade fiscal ou qualquer agente do fisco	533,00
r) Quando notificado, o contribuinte não atender no prazo legal	200,00
s) Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida no Código Tributário Municipal ou em Regulamento a ele referente	80,00